



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1238/2011

**DEFINE TRÂMITE NECESSÁRIO PARA
SOLICITAR O RESSARCIMENTO DO
IMPOSTO RECOLHIDO A MAIOR
ATRAVÉS DO SISTEMA SIMPLES
NACIONAL.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.543, de 21 de dezembro de 2009, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O:

Art. 1º – Este Decreto define o trâmite necessário para a empresa, que aderiu ao Simples Nacional, solicitar o ressarcimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza recolhimento a maior, indevidamente ou em duplicidade.

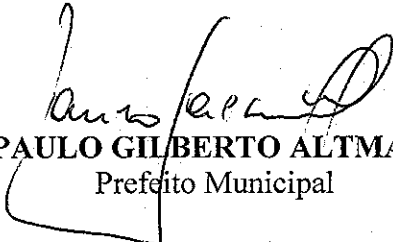
Art. 2º – A empresa que não tiver como compensar o recolhimento a maior, indevidamente ou em duplicidade, em outros meses do mesmo ano civil, deverá apresentar a seguinte documentação para solicitar o ressarcimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

- a) ofício da empresa, assinado pelo responsável legal, narrando o fato acontecido e descrevendo o tipo de serviço realizado, com o devido enquadramento legal;
- b) cópia do contrato social e da última alteração contratual, para comprovar quem é o responsável legal pela empresa;
- c) cópia do documento de identidade e do CPF do responsável legal pela empresa;
- d) cópia das Notas Fiscais de Serviço a que se refere o pedido;
- e) cópia do Extrato simplificado do Simples Nacional relativo ao período solicitado;
- f) cópia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, relativo ao período a que se refere o pedido;
- g) comprovante de pagamento do DAS, relativo ao período a que se refere o pedido; e,
- h) dados bancários, em nome da empresa, para ser realizada a restituição.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 08 de setembro de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se